



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

DECRETO Nº 6.179, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

ALTERA REDAÇÃO DO CAPUT DO ART. 14 DA LEI Nº 6.092, DE 11 DE MAIO DE 2018 E DE SEUS INCISOS, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

CRISTIANO SALMEIRÃO, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º. O caput do art. 14 do Decreto nº 6.092, de 11 de maio de 2018, que “DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DE INICIATIVA PRIVADA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS” e seus incisos, passam a vigorar com a seguinte redação:

“ART. 14. O requerimento de autorização de projetos, levantamentos, investigações ou estudos por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado conterá as seguintes informações:

- I. Qualificação completa, que permita a identificação da pessoa física ou jurídica de direito privado e a sua localização para eventual envio de notificações, informações, erratas e respostas a pedidos de esclarecimento, com:
 - a) Nome completo;*
 - b) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;*
 - c) Cargo, profissão ou ramo de atividade;*
 - d) Endereço; e*
 - e) Endereço eletrônico;**
- II. Demonstração de experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos similares aos solicitados;*
- III. Detalhamento das atividades que pretende realizar, considerando o escopo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos definidos na solicitação, inclusive com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para a entrega dos trabalhos;*
- IV. Indicação de valor do ressarcimento pretendido, acompanhado de informações e parâmetros utilizados para sua definição; e;*
- V. Declaração de transferência à administração pública dos direitos associados aos projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados, além de outros*



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

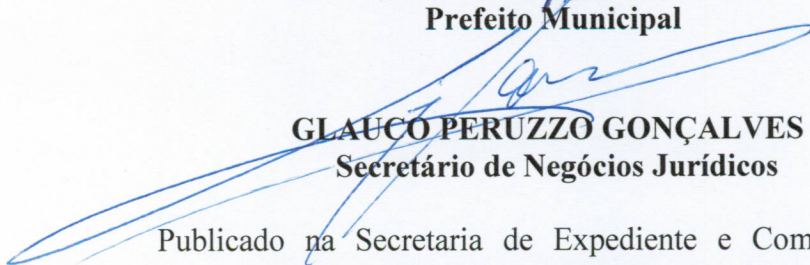
CNPJ 46 151 718/0001-80

elementos que permitam avaliar a conveniência, a eficiência e o interesse público envolvidos no projeto.”

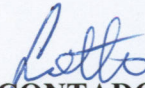
ART. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezoito de setembro de dois mil e dezoito.


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal


GLAUCO PERUZZO GONÇALVES
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


TIAGO CONTADOR LOTTO
Secretário de Expediente e Comunicações Administrativas